



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

Protocolo Geral nº 70102

Requerimento nº 073/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 065/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 073/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 089/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 071/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 122/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 059/2021 – Departamento de Viação e Obras

Requerimento nº 010/2021 – Departamento Marmeleirense de Trânsito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Se faz necessário a realização de um novo processo, tendo em vista que estes itens deram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 116/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se para reposição de máquinas e peças com defeitos e caso seja contratado novos servidores é necessário a instalação de novos equipamentos de informática. Os quantitativos foram baseados em levantamento realizado por servidores, sendo necessários para atender a demanda do departamento.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, para um período de 06 (seis) meses, para manutenção e renovação dos equipamentos de informática utilizados no Departamento de Agricultura e Abastecimento, os quais são necessários para atendimento ao público e dão suporte a todos os programas e também ao funcionamento do Departamento.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados estarão suprindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional – Casa Lar, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência da Assistência Social – Escola Oficina, o Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social.

Sendo 10 (dez) unidades para dar atendimento à Deliberação CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/89/2019 – FIA atenção à Criança.

Departamento de Educação e Cultura

Os produtos solicitados serão utilizados para suprir a demanda do Departamento de Educação e Cultura e das Escolas Municipais, sob sua responsabilidade. Como o departamento tem várias escolas e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

todas utilizam computadores e notebook, peças precisam ser repostas quando apresentarem defeitos e mesmo a aquisição de novos equipamentos para atender as necessidades e as demandas necessárias.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação do presente objeto justifica-se devido a possibilidade de problemas nos componentes do sistema de informática existentes no Departamento de Meio Ambiente, que podem ocorrer devido descargas elétricas (raios) ou apresentarem algum problema ou até mesmo que venham a ser necessário a substituição, bem como algumas máquinas muito antigas as quais estão gerando transtorno ao setor devido à situação precária que se encontram (Exemplo: estão lentas, travando, com imagem comprometida, entre outros motivos que impossibilitem configurar melhorias nas mesmas). Também é importante mencionar a importância de licitar algumas peças que podem danificar ao longo dos dias, pelo uso intenso dos equipamentos de informática. Evitando com isso a paralisação das atividades do departamento de meio ambiente.

Contudo estamos licitando 2 notebook um com placa de vídeo para suportar os programas de geoprocessamento como o ArcGiss, QGiss, Auto Cad e Spring. E a outra máquina será para substituição de máquinas antigas.

Departamento de Saúde

O referido material solicitado será destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, devido a possibilidade de problemas nos componentes de informática existentes no Departamento, que podem ocorrer devido descargas elétricas ou problemas a que vem ocorrer pelo tempo de uso, bem como a necessidade de substituição de algumas máquinas muito antigas as quais estão gerando transtorno aos setores devido à situação precária que se encontram (Exemplo: estão lentas, travando, com imagem comprometida, entre outros motivos que impossibilitem configurar melhorias nas mesmas). OBS.: Quanto às máquinas antigas, estas ficarão de reserva para atender eventualidades como, substituição provisória de máquinas de uso diário que demandem de alguma manutenção.

Também é importante mencionar a importância de licitar algumas peças que podem danificar ao longo dos dias, pelo uso intenso dos equipamentos de informática.

Diante do exposto, em relação às quantidades, seguem perspectiva de uso pelo período de um ano devido à intensificação dos serviços, aumento de funcionários, necessidade de substituição de máquinas antigas bem como necessidade de substituição de peças danificadas.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela possibilidade de troca de peças com defeitos. Informamos que as peças estão sendo solicitadas como prevenção, visto que os equipamentos de informática podem ser danificados devido descargas elétricas (o que não é possível prever), assim é necessário a utilização de nobreak o qual o departamento não possui e os teclados sofrem danos devido a quantidade de pó (terra proveniente das máquinas e veículos do departamento) que acumula nos mesmos. As quantidades foram baseadas nos certames anteriores, sendo solicitado apenas 1 peça de cada item apenas o nobreak será 2 peças (uma para compra e outra para prevenção), que serão adquiridos somente se houver a necessidade de troca dos mesmos. Estas estimativas são para o período de 06 (seis) meses.

Departamento Marmeleirense de Trânsito

A contratação dos itens justifica-se para modernizar e melhorar o desempenho das atividades do departamento, nas triagens, digitação e validação das imagens capturadas pelos equipamentos medidores de velocidade, do qual fará a reposição dos equipamentos com defeitos que estão instalados nos registradores de velocidade, e o notebook é para fazer a comunicação entre os radares e o servidor onde ficam armazenados as imagens. Os quantitativos foram baseados em levantamento realizado pelo diretor do departamento de trânsito, sendo necessários para atender a demanda do mesmo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

003

ESTADO DO PARANÁ

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Un.	Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Compatível com monitor de até 26; - Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm; - Pés com borracha antideslizante; - Inclinação: - 35° e + 35°; - Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm; - Diâmetro da base: 20cm; - Carga máxima: 8kg; QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 10	204,00	2.040,00
2	45	Un.	Monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Inclinação: -5° ~ 25° - Tipo: LED - Tamanho: 23.6 " - Formato: Widescreen 16: 9 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz - Full HD - Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V). - Brilho: 250 cd / m2. - Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM) - Tempo de resposta: 5 ms (on / off). - Número de núcleos: 16,7 milhões. - 22 W (classificação ENERGY STAR) - 450 mW (em espera) - 350 mW (desligado) - Bivolt - VGA x1 - DVI x1 - HDMI x1 - Montagem VESA: 100 x 100 mm Sugestão: Monitor Acer V246HQL QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 08 Agricultura: 01 Assistência Social: 12 Educação: 10 Meio Ambiente: 02 Saúde: 10 Trânsito: 01 Viação e Obras: 01	1.663,33	74.849,85
3	15	Un.	ONU RI INTELBRAS » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » 1 porta Gigabit Ethernet » Operação em modo Bridge ou Router » Suporte ao protocolo IPV6 » Suporte a VLAN e VLAN Stacking » IPTV (IGMP snooping) » Suporte ao protocolo TR-069 QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 15	196,67	2.950,05



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

004
L

ESTADO DO PARANÁ

4	2	Un.	ONT 121 W INTELBRAS » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » Conector SC/APC » 1 porta RJ45 - Fast Ethernet » 1 porta RJ45 - Gigabit Ethernet » 1 porta RJ11 - FXS » Roteamento e firewall (PPPoE, NAPT, Servidor DHCP) » SIP (RFC 3261) » Vídeo Multicast (IGMP v2/v3 Snooping) » Wi-Fi 300 Mbps » Suporte a 4 SSIDs QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 02	346,67	693,34
5	36	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 09 Assistência Social: 12 Educação: 10 Saúde: 05	62,33	2.243,88
6	20	Un.	Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Evite lesões com melhor postura! - Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm - 4 níveis para ajuste - Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm - Altura máxima: 17 cm - Pés desmontáveis - Acabamento Black Piano - Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125 QUANTIDADE SOLICITADA POR DEPARTAMENTO: Administração: 20	118,67	2.373,40
Valor Total					85.150,52

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 85.150,52** (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura **até 11 de maio de 2022**.

4 – APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

As licitantes vencedoras deverão enviar a pregoeira **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006

se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

A detentora da Ata deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens.

Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez

Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

007
L

ESTADO DO PARANÁ

Marilete Chiarelto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Sidnei Ghizzi

Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	<p>Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com monitor de até 26; - Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm; - Pés com borracha antidesslizante; - Inclinação: - 35° e + 35°; - Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm; - Diâmetro da base: 20cm; - Carga máxima: 8kg; 	270,00	2.700,00
02	41	Un.	<p>Monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED - Ângulo ajustável de exibição - Ângulo de inclinação: -5° para 25° - Horizontal: 170° - Vertical: 160° - Resolução máxima: 1920 x 1080 - Padrão Refresh Rate: 60 Hz - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: 100.000.000: 1 - Brilho: 200 cd / m² - DVI - VGA - HDMI - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Consumo de energia: 18.10 W (Funcionamento) - Consumo de energia: 450 mW (Stand-by) - Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode) - Cor: Preto - Montagem VESA: 100 x 100 mm - 01 Cabo VGA - 01 Cabo de alimentação - Manual do Usuário <p>Sugestão: Monitor Acer V226HQL</p>	1.550,00	63,550,00
03	4	Un.	<p>Monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inclinação: -5° ~ 25° - Tipo: LED - Tamanho: 23.6 " 	1.650,00	6.600,00



			<ul style="list-style-type: none"> - Formato: Widescreen 16: 9 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz - Full HD - Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V). - Brilho: 250 cd / m2. - Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM) - Tempo de resposta: 5 ms (on / off). - Número de núcleos: 16,7 milhões. - 22 W (classificação ENERGY STAR) - 450 mW (em espera) - 350 mW (desligado) - Bivolt - VGA x1 - DVI x1 - HDMI x1 - Montagem VESA: 100 x 100 mm <p>Sugestão: Monitor Acer V246HQL</p>		
04	15	Un.	<p>ONU R1 INTELBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » 1 porta Gigabit Ethernet » Operação em modo Bridge ou Router » Suporte ao protocolo IPV6 » Suporte a VLAN e VLAN Stacking » IPTV (IGMP snooping) » Suporte ao protocolo TR-069 	290,00	4.350,00
05	2	Un.	<p>ONT 121 W INTELBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » Conector SC/APC » 1 porta RJ45 - Fast Ethernet » 1 porta RJ45 - Gigabit Ethernet » 1 porta RJ11 - FXS » Roteamento e firewall (PPPoE, NAPT, Servidor DHCP) » SIP (RFC 3261) » Vídeo Multicast (IGMP v2/v3 Snooping) » Wi-Fi 300 Mbps » Suporte a 4 SSIDs 	650,00	1.300,00
06	36	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo:	45,00	1.620,00



			<ul style="list-style-type: none"> - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm <p>Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto</p>		
07	10	Un.	<p>Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evite lesões com melhor postura! - Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm - 4 níveis para ajuste - Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm - Altura máxima: 17 cm - Pés desmontáveis - Acabamento Black Piano - Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm <p>Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125</p>	110,00	1.100,00

RAZÃO SOCIAL: FZ Equipamentos de Informática Eireli

CNPJ/MF: 39.784.644/0001-53

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Honório Ferla

TELEFONE: (46) 98802-3222

E-MAIL: zuchelo@gmail.com



NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Fábio Antônio Zuchelo

CPF Nº: 045.943.539-67

RG Nº: 8.137.271-3

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, __04__ de _Novembro_____ 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

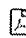
Re: Orçamento - Equipamentos de Informática - Prefeitura de Marmeleiro

013
L

De Fabio Zuchelo <zuchelo@gmail.com>

Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 04-11-2021 16:17

 Orçamento - Componentes de Informática- 04-11-2021.pdf (~444 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atte

Fábio A. Zuchelo

Em qua., 3 de nov. de 2021 às 16:07, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	<p>Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com monitor de até 26; - Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm; - Pés com borracha antideslizante; - Inclinação: - 35° e + 35°; - Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm; - Diâmetro da base: 20cm; - Carga máxima: 8kg; 	215,00	2.150,00
02	41	Un.	<p>Monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho da tela: (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED - Ângulo ajustável de exibição - Ângulo de inclinação: -5° para 25° - Horizontal: 170° - Vertical: 160° - Resolução máxima: 1920 x 1080 - Padrão Refresh Rate: 60 Hz - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: 100.000.000: 1 - Brilho: 200 cd / m² - DVI - VGA - HDMI - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Consumo de energia: 18.10 W (Funcionamento) - Consumo de energia: 450 mW (Stand-by) - Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode) - Cor: Preto - Montagem VESA: 100 x 100 mm - 01 Cabo VGA - 01 Cabo de alimentação - Manual do Usuário <p>Sugestão: Monitor Acer V226HQL</p>	1.500,00	61.500,00
03	4	Un.	Monitor com no mínimo as especificações abaixo:	1.500,00	6.000,00



			<ul style="list-style-type: none"> - Inclinação: -5° ~ 25° - Tipo: LED - Tamanho: 23.6 " - Formato: Widescreen 16: 9 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz - Full HD - Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V). - Brilho: 250 cd / m2. - Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM) - Tempo de resposta: 5 ms (on / off). - Número de núcleos: 16,7 milhões. - 22 W (classificação ENERGY STAR) - 450 mW (em espera) - 350 mW (desligado) - Bivolt - VGA x1 - DVI x1 - HDMI x1 - Montagem VESA: 100 x 100 mm <p>Sugestão: Monitor Acer V246HQL</p>		
04	15	Un.	<p>ONU R1 INTELBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » 1 porta Gigabit Ethernet » Operação em modo Bridge ou Router » Suporte ao protocolo IPV6 » Suporte a VLAN e VLAN Stacking » IPTV (IGMP snooping) » Suporte ao protocolo TR-069 	300,00	4.500,00
05	2	Un.	<p>ONT 121 W INTELBRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » Conector SC/APC » 1 porta RJ45 - Fast Ethernet » 1 porta RJ45 - Gigabit Ethernet » 1 porta RJ11 - FXS » Roteamento e firewall (PPPoE, NAT, Servidor DHCP) » SIP (RFC 3261) » Vídeo Multicast (IGMP v2/v3 Snooping) » Wi-Fi 300 Mbps 	390,00	780,00



			» Suporte a 4 SSIDs		
06	36	Un.	<p>Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm <p>Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto</p>	60,00	2.160,00
07	10	Un.	<p>Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evite lesões com melhor postura! - Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm - 4 níveis para ajuste - Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm - Altura máxima: 17 cm - Pés desmontáveis - Acabamento Black Piano - Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm <p>Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125</p>	150,00	1.500,00

RAZÃO SOCIAL: MB CATARINENSE EIRELI ME

CNPJ/MF: 16.961.181/0001-52

(49) 3664-3502

(49) 99804-0807

mbcatarinense@hotmail.com

Avenida Sul Brasil, 1069 - Sala 03
Centro - Maravilha/SC



ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SUL BRASIL, 1069 CENTRO

TELEFONE: 49 3664 3502

E-MAIL: mbcatarinense@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FELIPE MATHEUS HELFER

CPF Nº: 087.339.579-40

RG Nº: 5.019.735

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

MARAVILHA - SC, 03 de NOVEMBRO 2021.

FELIPE	Assinado de forma
MATHEUS	digital por FELIPE
HELPER:087339	MATHEUS
57940	HELPER:08733957940
	Dados: 2021.11.03
	17:30:44 -03'00'

FELIPE MATHEUS HELFER

087.339.579-40

(49) 3664-3502


(49) 99804-0807

mbcatarinense@hotmail.com

Avenida Sul Brasil, 1069 - Sala 03
Centro - Maravilha/SC

RES: Orçamento - Equipamentos de Informática - Prefeitura de Marmeleiro

De MB Catarinense Ltda <mbcatarinense@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 03-11-2021 17:31

 MARMELEIRO.pdf (~817 KB)

Remover todos os anexos

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 16:07
Para: mbcatarinense@hotmail.com
Assunto: Orçamento - Equipamentos de Informática - Prefeitura de Marmeleiro

Boa Tarde,

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

Ao
Município de Marmeleiro/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Compatível com monitor de até 26"; - Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm; - Pés com borracha antideslizante; - Inclinação: - 35° e + 35°; - Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm; - Diâmetro da base: 20cm; - Carga máxima: 8kg;	182,00
Monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Tamanho da tela: (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED - Ângulo ajustável de exibição - Ângulo de inclinação: -5° para 25° - Horizontal: 170° - Vertical: 160° - Resolução máxima: 1920 x 1080 - Padrão Refresh Rate: 60 Hz - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: 100.000.000: 1 - Brilho: 200 cd / m² - DVI - VGA - HDMI - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Consumo de energia: 18.10 W (Funcionamento) - Consumo de energia: 450 mW (Stand-by) - Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode) - Cor: Preto - Montagem VESA: 100 x 100 mm - 01 Cabo VGA - 01 Cabo de alimentação - Manual do Usuário Sugestão: Monitor Acer V226HQL	1.560,00
Monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Inclinação: -5° ~ 25° - Tipo: LED - Tamanho: 23.6 " - Formato: Widescreen 16: 9 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz - Full HD - Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V). - Brilho: 250 cd / m2. - Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM) - Tempo de resposta: 5 ms (on / off). - Número de núcleos: 16,7 milhões. - 22 W (classificação ENERGY STAR) - 450 mW (em espera) - 350 mW (desligado) - Bivolt - VGA x1 - DVI x1 - HDMI x1 - Montagem VESA: 100 x 100 mm Sugestão: Monitor Acer V246HQL	1.840,00
Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto	82,00
Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Evite lesões com melhor postural! - Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm - 4 níveis para ajuste - Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm - Altura máxima: 17 cm - Pés desmontáveis - Acabamento Black Piano - Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125	96,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.


Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2021.
At.te

Ana Michele Scatena
CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.
73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

RE: Orçamento - Equipamentos de Informática - Prefeitura de Marmeleiro



De Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 05-11-2021 08:16

 Marmeleiro 08.2021.pdf (~313 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

46 3536 6378

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de novembro de 2021 16:07

Para: anamichele@hotmail.com <anamichele@hotmail.com>; santolin@wln.com.br <santolin@wln.com.br>; santolin.moveis@hotmail.com <santolin.moveis@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Equipamentos de Informática - Prefeitura de Marmeleiro

Boa Tarde,

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Coordenador de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Suporte para Monitor TV até 27 - com Regulage... R\$ 148,99

Adicionar à sacola

[Voltar ao topo](#)

[Descrição completa](#)

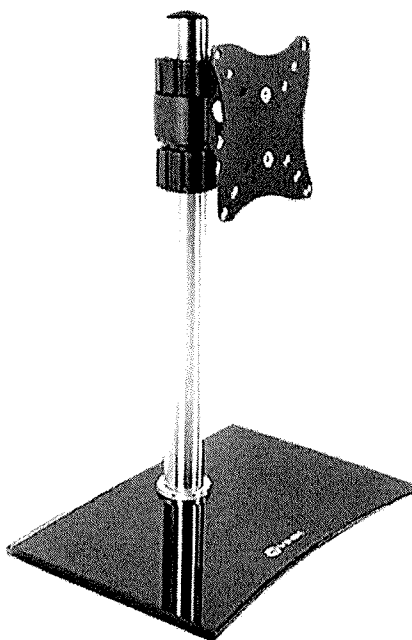
[Avaliação dos clientes](#)

[Formas de pagamento](#)

TV e Vídeo > Suporte para TV

Suporte para Monitor TV até 27 - com Regulagem de Altura - Padrão Vesa - Base de Vidro - SM320C - Oficina dos Bits

Código hj6kedd7j7 | [Ver descrição completa](#) | [Vinik](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Oficina Dos Bits](#)
Entregue por

por R\$ **148,99**

em 4x de R\$ 37,25 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



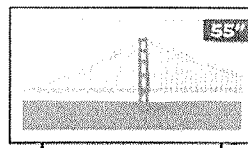
Smart TV 55 4K QLED Samsung 55Q80A Wi-Fi -

de R\$8.999,00 por
R\$4.559,05 à vista
ou R\$ 4.799,00
10x de R\$ 479,90 sem juros



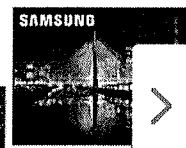
Smart TV 4K 55 Philips 55PUG7625/78 - Wi-Fi

de R\$3.799,00 por
R\$3.199,00 à vista
ou R\$ 3.199,00
10x de R\$ 319,90 sem juros



Smart TV 55 4K QLED Samsung The Frame

de R\$8.999,00 por
R\$4.749,05 à vista
ou R\$ 4.999,00
10x de R\$ 499,90 sem juros



Smart TV 75 4K NE QLED Mini Led Sar

de R\$20.999,00 por
R\$14.724,05 à
ou R\$ 15.499,00
10x de R\$ 1.549,90 sem

Móveis

Ferramentas

Esporte

Eletrrodomésticos

Casa

Unidades

Marca própria

Indústria

Garantia

Entrega 24h SP

Venâncio

Fischer

Ceraflame

Kappesberg

Kawashima

Multilaser

Tramontina

Trevalla

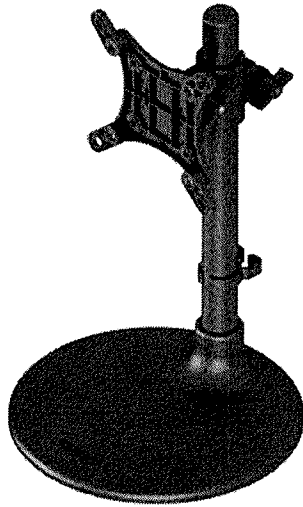
Eletrônicos

Áudio E Vídeo

Monitores

Suporte Para Monitor

Suporte De Mesa Para Monitor Av...



Suporte De Mesa Para Monitor Avatron 925 Até 26 Pol Preto

De: ~~R\$ 97,90~~

Por: **R\$ 82,03**

à vista no boleto bancário ou PIX
ou 4x de R\$ 22,78 sem juros.

[Ver parcelas](#)

16% OFF

COMPRA 100% SEGURA

COMPRAR

LISTA DE DESEJOS

Calcular Frete e Prazo

CEP

OK

*O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

Compre junto

16% OFF



Você está vendo

Suporte De Mesa Para Monitor Avatron 925 Até 26 Pol Preto

~~R\$ 97,90~~

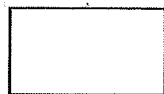
R\$ 82,03

no boleto com 10% de desconto

AVALIAÇÕES:

(9)

14% OFF



+ Tela Projeção Elétrica Sumay Sm-Tehds84 Formato 16x9 84 Pol 220V

~~R\$ 1.409,00~~

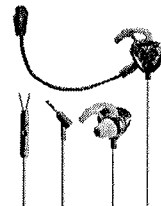
R\$ 1.272,15

no boleto com 10% de desconto

AVALIAÇÕES:

(0)

14% OFF



+ Fone Headset Garner Multilaser Warrior Ariki PH296 P3 Earphone

~~R\$ 99,90~~

R\$ 85,41

no boleto com 10% de desconto

AVALIAÇÕES:

(0)

Compre os produtos

R\$ 1.639,50
R\$ 1.439,5

COMPRAR JUNTO



Você está em: Computadoras > Monitores > Office > 21.5 Polegadas > Código: 78336

Monitor Acer 21.5' IPS, Wide, Full HD, HDMI/VGA, VESA, Ajuste de Ângulo, Acer ComfyView - V226HQL G

acer

★★★★★ (149)



TERMINA

EM:

17D 18:15:47

Desconto: 23%

Restam: 111

Vendido e entregue por: **KaBuM!** | Em estoque

R\$ 1.374,40

R\$ 949,00

À vista no PIX com até 10%

OFF

R\$ 1.054,44

Em até 12x de R\$ 87,87 sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até 10% OFF

[Ver mais opções de pagamento](#)

COMPRAR

Feedback

PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: Acer



R\$ 1.368,00

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir

OK

[Não lembro meu CEP](#)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Características:

- Marca: Acer
- Modelo: V226HQL

Especificações:

Tela:

- Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5")
- Resolução: Full HD (1920 x 1080)
- Tempo de resposta: 5 ms
- Proporção da tela: 16: 9
- Tecnologia de Luz: LED
- Tecnologia painel: Twisted Nematic Film (TN Film)
- Ângulo ajustável de exibição
- Ângulo de inclinação: -5° para 25°

Ângulo de Visão:

- Horizontal: 170°
- Vertical: 160°

Vídeo:

- Resolução máxima: 1920 x 1080
- Padrão Refresh Rate: 60 Hz
- Suporte de cor: 16.7 milhões de cores
- Relação de contraste: 100.000.000: 1
- Brilho: 200 cd / m²

Interfaces / Portas:

- DVI
- VGA
- HDMI

Energia de Alimentação:

- Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC
- Consumo de energia: 15,10 W (Funcionamento)
- Consumo de energia: 450 mW (Stand-by)
- Consumo de energia: 350 mW (Off-Mode)

Físico:

- Cor: Preto
- Montagem VESA: 100 x 100 mm

Certificado:

- EPEAT Gold
- MPR



Você está em: Computadores > Monitores > Office > 24 Polegadas > Código: 89268

Monitor Acer 23.6' LED, Full HD, HDMI/VGA, VESA, Acer ComfyView - V246 HQL

acer

★★★★★ (13)



TERMINA

17D 18:10:08

EM:

Desconto: 19%

Restam: 71

LeadDesk

Vendido e entregue por: **KaBuM!** | Em estoque

R\$ 1.464,00

R\$ 999,90

COMPRAR

À vista no PIX com até **15%**

OFF

R\$ 1.176,35Em até 12x de **R\$ 98,02** sem juros no cartãoOu em 1x no cartão com até **10% OFF**
[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS SIMILARES

Fabricante: **Acer**

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir

OK

[Não lembro meu CEP](#)


DESCRIÇÃO DO PRODUTO

23.6 polegadas de imagens incrivelmente cristalinas. Parte da linha de monitores Acer V6, o V246HQL tem espaço, alta resolução e as tecnologias certas para quem precisa trabalhar em projetos grandiosos

busque aqui seu produto

informe seu CEP

para empresas oferta do dia black friday baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias american

página inicial > pc gamer > periféricos gamers > monitor gamer

favoritar compartilhar



Monitor Acer Tela de 23.6 LED V246HQL

Os monitores da série V6 apresentam a tecnologia Acer e Color para visuais impressionantes e inovações Acer ComfyView que reduzem o brilho para oferecer uma visualização mais confortável. Esses monitores resistentes também têm uma a...

[mais informações](#)

cor: preto

[política de troca e devolução](#)

R\$ 4.258,71 7%

R\$ 1.170,60

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 11,71 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEF ok

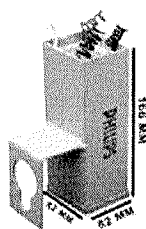
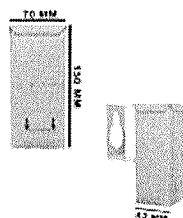
comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por MELHOR PARA VOCE e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

+ [1 outras ofertas deste mesmo produto](#)

últimos produtos vistos



7%



BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA

R\$ 131,08
ou 12x de R\$ 14,89 com tarifa

1 COMPRAR

CEP: - CALCULAR

Digite aqui o que deseja buscar

Descrição Geral | Garantia | Formas de Pagamento | Comentários

Página inicial / PARA EMPRESAS / FIBRA ÓPTICA / ONU /

Arquitetura >

MELHOR DESEMPENHO

A Porta Gigabit Ethernet permite conexão de alta velocidade para assistir seus filmes, jogar e trabalhar on-line.



ONU 110 HÍBRIDA (EPON/GPON) INTELBRAS

Marca: INTELBRAS
Modelo: R1
Disponibilidade: Imediata
Referência: 2234

Por:

Fale conosco, estamos online!



DESIGN COMPACTO

A ONU R1 é um produto discreto, oferece melhor ambientação.
Fale conosco, estamos online!

027

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo | [Entre ou cadastre-se](#)



Todos os departamentos | Ofertas do dia | Celulares | Móveis | Eletrodomésticos | Tv e Vídeo | Informática

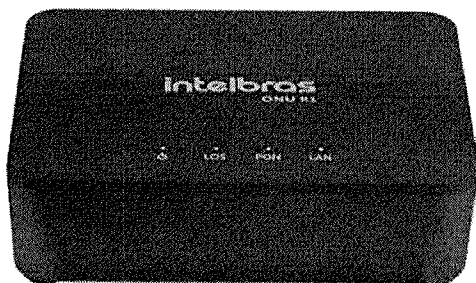
Informática > Equipamento de Rede / Wi-Fi

Conversor de protocolos PON 1P óptica 1P Lan onu R1 - Intelbras

Código ak3h1d2g6h | [Ver descrição completa](#) | Intelbras



+ 2



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Alternativa Eletrônica Ltda](#)
Entregue por

por R\$ **199,90**

em 3x de R\$ 66,63 sem juros

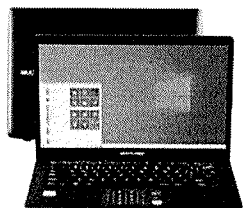
[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

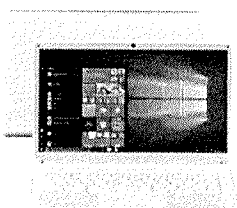
00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados



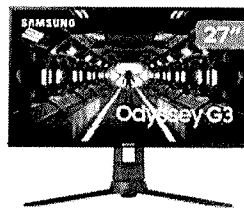
Notebook Multilaser Legacy Book PC260 Intel -

de-R\$2.299,00 por
R\$1.394,07 à vista
ou R\$ 1.499,00
10x de R\$ 149,90 sem juros



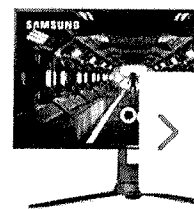
Notebook Ultra UB520 - I5 Intel Core i5 8GB - 480GB

de-R\$3.999,00 por
R\$3.068,07 à vista
ou R\$ 3.299,00
10x de R\$ 329,90 sem juros



Monitor Gamer 144Hz Full HD 27 Samsung - Odyssey

de-R\$2.899,00 por
R\$2.696,07 à vista
ou R\$ 2.899,00
10x de R\$ 289,90 sem juros



Monitor Gamer 144Hz Full HD 24 Samsung - Odyssey

de-R\$2.399,00 por
R\$2.231,07 à vista
ou R\$ 2.399,00
10x de R\$ 239,90 sem juros

busque aqui seu produto

informe seu CEP

para empresas oferta do dia black friday baixe o app receba hoje produtos internacionais marcas próprias americanas social

página inicial > informática e acessórios > equipamento de rede/wireless > roteador

favoritar compartilhar

Intelbras Ont Wireless 121w 300mbps Gpon Giga 4780035

4.8 (10)

Informações do Produto: ONT com 1 porta Gigabit Ethernet+ 1 porta Fast Ethernet e 1 porta FXS e Wi-Fi ONT 121 WA ONT 121 W converte o sinal GPON em sinal Ethernet ou Wi-Fi. Pode ser gerenciada e monitorada remotamente pela OLT, além d...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 346,39 a mais

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 3,47 de volta

em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e receba R\$ 3,47 de volta

mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP ok

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por GENIUS ENERGY e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

últimos produtos vistos

- 

Reator para lâmpada vapor sódio/metálico 150W...

R\$ 136,10
6x de 22,68 s/juros
- 

Reator philips para lâmpada vapor metálico 250W 220V...

R\$ 160,33
em 1x no cartão de crédito
- 

Reator Lâmpada Vapor Sodio Externo Alto 220 V 250 W...

Infelizmente não temos esse produto em estoque
- 


Lâmpada Vapor Sódio 250W Bivolt 2000K Empalux


R\$ 55,69
2x de 27,84 s/juros
- 

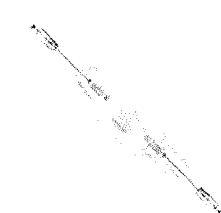
Lâmpada 250W D


R\$ 51
2x de 25,50


peças como você também viram

- 

Luminária Hermética 2x26/32/36/40W IP65...
- 

Lâmpada Vapor de Sódio 400W Tubular 220V E40
- 

Reator Lâmpada Fluorescente Germicida Uvc 36W 40W...
- 

Lâmpada De Vapor Metálico 70W Hqi Powerstar Osram
- 

Lâmpada 27 Bras

O que você tá procurando?



Oferta **Wow!** Baixe o APP Black Friday Cupons Cartão Submarino Smartphones Livros Entrega em 3h

SÓ NO APP • R\$ 50 OFF no cupom **50NOAPP** Aproveite! [Baixe agora!](#)

Tem um milhão de produtos e mais de 10 milhões de ofertas reais

[página inicial](#) > [acessórios de informática](#) > [equipamento de rede/wireless](#) > [roteador](#)

[Favoritar](#)

[Compartilhar](#)

Roteador Gpon 2p Ge 1p Fxs Wifi - Ont 121 W Intelbras

R\$ 302,84 7%

R\$ 281,64

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 2,82 de volta

R\$ 302,84 (7% de desconto) em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 3,03 de volta

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

digite o

Comprar

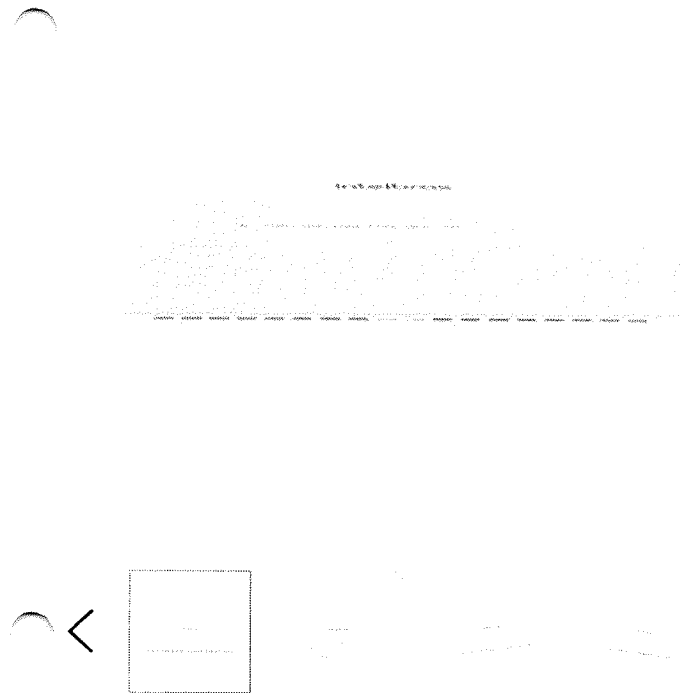
Comprar com

Este produto é vendido por [Connect Vision](#) e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Navegação de alta velocidadeTenha muito mais velocidade na navegação com porta Gigabit Ethernet. Produto completoA ont 121 W possui 1 porta fxs, capaz de fornecer serviço de voz com qualidade através de contas sip. Muito mais sinalT...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)



Os principais produtos em Roteador

12%

7%

7%



TODOS OS DEPARTAMENTOS

LANÇAMENTOS DESTAQUES PC GAMER ELETRÔNICOS SEJA PRIME

Você está em: Periféricos > Som & Acessórios > Caixa de Som > Computadores > Código: 39866

Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto

MULTILASER

★★★★★ (77)



TERMINA

17D 18:05:35

EM:

Desconto: 6%

Restam: 1 UI

Vendido e entregue por: **KaBuM!** | Em estoque

R\$ 35,18

R\$ 27,90

COMPRAR

À vista no PIX com até

15% OFF

R\$ 32,82

Em até 6x de R\$ 5,47 sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até 10% OFF

[Ver mais opções de pagamento](#)

PRODUTOS SIMILARES Fabricante: **Multilaser**

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir

OK

[Não lembro meu CEP](#)



R\$ 32,90



R\$ 29,90



R\$ 129,90



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Multilaser Caixa de Som USB 2.0 1W RMS - SP044 Preto

Encontre aqui as melhores ofertas



< Caixa de Som Portátil

Selecione o produto



Caixa De Som Multimídia Usb 1W Rms Sp044 - Multilaser
(Cód. Item 2289289)

R\$ 44,90

ou até 1x de R\$44,90 sem juros ver parcelamento



R\$ 44,90

a vista no Cartão Extra ou undefinedx de R\$ sem juros. Para id o seu

032


 Você está em: [Periféricos](#) > [Suportes](#) > [Monitor](#) > Código: 21655

Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125

MULTILASER

★★★★★ (162)



TERMINA

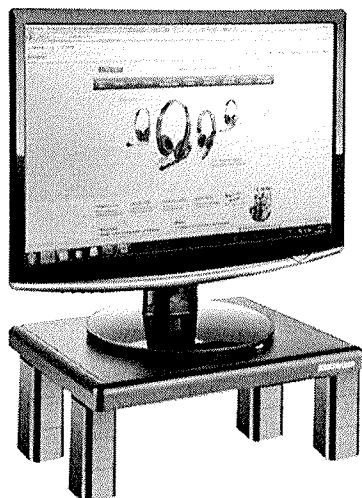
17D 18:04:02

EM:

Desconto: 6%

Restam: 45

Feedback

Vendido e entregue por: **KaBuM!** | Em estoque

R\$ 70,47

R\$ 55,90

COMPRAR

À vista no PIX com até

15% OFF

R\$ 65,76

Em até 12x de R\$ 5,48 sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até 10% OFF

[Ver mais opções de pagamento](#)
PRODUTOS SIMILARES Fabricante: **Multilaser**
Consultar frete e prazo de entrega

Inserir

OK

[Não lembro meu CEP](#)


R\$ 59,90



R\$ 236,22



R\$ 54,50



R

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Multilaser Suporte Quadrado para Monitor de Mesa. Evite lesões com melhor postura!

O que você tá procurando?



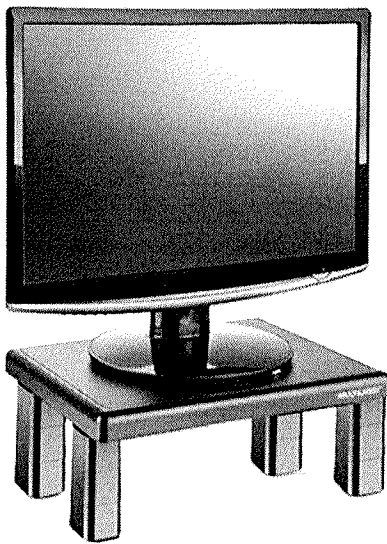
Oferta **Wow!** Baixe o APP Black Friday Cupons Cartão Submarino Smartphones Livros Entrega em 3h

SÓ NO APP • R\$ 50 OFF no cupom **50NOAPP** Aproveite! [Baixe agora!](#)

*Cupom válido para compras acima de R\$ 500,00 com taxa de entrega.

[página inicial](#) > [acessórios de informática](#) > [acessórios de informática](#) > [suporte para monitor](#)

[Favoritar](#) [Compartilhar](#)



Suporte Para Monitor 4 Níveis De Ajuste Multilaser Ac125

Lojas Mineiras

SUPORE P/MONITOR MULTILASER QUADRADO 4 NÍVEIS DE AJUSTE AC125 PRETO Mantenha uma postura durante ao longo do dia de trabalho pode ser uma tarefa difícil, por isso é necessário que o monitor esteja em uma altura adequada ao seu corp...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

R\$ 59,89 20%

R\$ 47,91

em 1x no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 0,48 (1% de volta)

R\$ 59,89 (4% de desconto) em até 6x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 0,60 (1% de volta)

[Mais formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo

digite o

[Comprar](#)

Comprar com

Este produto é vendido por [LOJAS MINEIRAS](#) e entregue por **Submarino**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Tá todo mundo querendo!



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035
L

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

Marmeleiro, 30 de novembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	236/2021
Data do Processo:	08/11/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 148/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática.
Valor Máximo:	R\$ 85.150,52

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
633	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	21.782,33
1376		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510	10.892,03
1377		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511	5.112,38
1299		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0	7.948,76
1378		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0	7.948,76
1881	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0	35.027,54
1857		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0	2.318,04
2584		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0	2.318,04
2585	10.02	20.608 0029 2.050	4.4.90.52.30.00.00	0	100,00
2586		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.35.00.00	0	100,00
2587	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.17.00.00	0	20.191,76
2588		08.243 0025 2.034	3.3.90.52.30.00.00	877	4.586,00
836		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0	11.550,20
1766		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0	33.584,00
2589		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0	33.584,00
2314	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940	5.703,16
2590		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	934	7.890,23
2591		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	934	7.890,23
1855		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	940	18.764,90
2592		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	940	18.764,90
2593		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936	3.780,10
2498		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934	14.650,66



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

037

ESTADO DO PARANÁ

2019	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103	87.277,25
2031		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104	129,60
2594		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103	431,63
1382		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103	431,63
1383		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104	1.680,01
2595		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104	1.680,01
1218	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	0	1.172,59
2597		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	511	40.337,10
2598		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0	74.979,84
2599		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0	74.979,84
2605	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	0	63.846,58
2606		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	504	174,86
2607		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	511	5.077,65
2608		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0	7.000,00
2609		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0	7.000,00
2610	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.17.00.00	509	9.136,09
2611		15.451 0035 2.062	4.4.90.52.30.00.00	509	804,00
2612		15.451 0035 2.062	4.4.90.52.35.00.00	509	804,00
2613		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.17.00.00	509	6.500,00
874	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303	227,00
750		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0	48.004,00
751		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0	48.004,00
870		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303	5.000,00
2614		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303	5.000,00
2615		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	348	2.158,61
1485		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494	31.521,66
2618	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494	2.091,41
2485	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	345	2.363,09
2481		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344	24.103,18
1620	09.02	08.244 0022 2.014	4.4.90.52.33.00.00	940	18.764,90
2645	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344	90.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/11/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

877 – FIA Conselho Tutelar

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ impostos

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

509 – Gerenciamento do Trânsito

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

348 – Atenção Básica Estadual

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

345 – Assist. Farmacêutica Estadual

344 – Investimentos Saúde Estadual



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

038
2

ESTADO DO PARANÁ

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador

CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

039
2

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,



Vandrê João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

040
2

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de novembro de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 148/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

041
L

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2022**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná****www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de janeiro de 2022 às 09h00min**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 13 de janeiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
 - 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.



5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **13 de janeiro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁰⁴⁶

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
 - 8.20.2 por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que



contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁰⁵⁰

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



11.9 A proposta deverá conter:

11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**

11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

11.9.5 **Indicação/especificação** do produto, **MARCA E MODELO**.

11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou,



quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, FIA Conselho Tutelar, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Gerenciamento do Trânsito, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Assist. Farmacêutica Estadual e Investimentos Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
633	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
1376		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	510
1377		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 056

ESTADO DO PARANÁ

1299		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.30.00.00	0
1378		04.122 0003 2.006	4.4.90.52.35.00.00	0
1881		20.606 0030 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
1857	10.01	20.606 0030 2.049	4.4.90.52.35.00.00	0
2584		20.606 0030 2.049	4.4.90.52.30.00.00	0
2585	10.02	20.608 0029 2.050	4.4.90.52.30.00.00	0
2586		20.608 0029 2.050	4.4.90.52.35.00.00	0
2587		08.243 0025 2.034	3.3.90.30.17.00.00	0
2588		08.243 0025 2.034	3.3.90.52.30.00.00	877
836	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
1766		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.30.00.00	0
2589		08.244 0022 2.035	4.4.90.52.35.00.00	0
2314		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
2590		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	934
2591		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	934
1855	09.02	08.244 0022 2.014	4.4.90.52.30.00.00	940
2592		08.244 0022 2.014	4.4.90.52.35.00.00	940
2593		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
2498		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
2019		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	103
2031		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.17.00.00	104
2594	06.02	12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	103
1382		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	103
1383		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.35.00.00	104
2595		12.361 0006 2.019	4.4.90.52.30.00.00	104
1218		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	0
2597	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.17.00.00	511
2598		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.30.00.00	0
2599		18.541 0033 2.058	4.4.90.52.35.00.00	0
2605		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	0
2606		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	504
2607	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.17.00.00	511
2608		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.30.00.00	0
2609		26.782 0005 2.013	4.4.90.52.35.00.00	0
2610		15.451 0035 2.062	3.3.90.30.17.00.00	509
2611	13.01	15.451 0035 2.062	4.4.90.52.30.00.00	509
2612		15.451 0035 2.062	4.4.90.52.35.00.00	509
2613		15.451 0035 2.064	3.3.90.30.17.00.00	509
874		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
750		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	0
751		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	0
870	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.30.00.00	303
2614		10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	303
2615		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	348
1485		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
2618	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
2485		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	345
2481	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344
1620	09.02	08.244 0022 2.014	4.4.90.52.33.00.00	940
2645	08.02	10.301 0016 2.027	4.4.90.52.35.00.00	344

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira



- ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

061

ESTADO DO PARANÁ

- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Contrato de Compra e Venda

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.



Paulo Jaír Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	10	Un.	Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Compatível com monitor de até 26; - Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm; - Pés com borracha antideslizante; - Inclinação: - 35° e + 35°; - Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm; - Diâmetro da base: 20cm; - Carga máxima: 8kg;	204,00	2.040,00
2	45	Un.	Monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Inclinação: -5° ~ 25° - Tipo: LED - Tamanho: 23.6 " - Formato: Widescreen 16: 9 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz - Full HD - Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V). - Brilho: 250 cd / m2. - Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM) - Tempo de resposta: 5 ms (on / off). - Número de núcleos: 16,7 milhões. - 22 W (classificação ENERGY STAR) - 450 mW (em espera) - 350 mW (desligado) - Bivolt - VGA x1 - DVI x1 - HDMI x1 - Montagem VESA: 100 x 100 mm Sugestão: Monitor Acer V246HQL	1.663,33	74.849,85



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 063

ESTADO DO PARANÁ

3	15	Un.	ONU R1 INTELBRAS » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » 1 porta Gigabit Ethernet » Operação em modo Bridge ou Router » Suporte ao protocolo IPV6 » Suporte a VLAN e VLAN Stacking » IPTV (IGMP snooping) » Suporte ao protocolo TR-069	196,67	2.950,05
4	2	Un.	ONT 121 W INTELBRAS » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras » Conector SC/APC » 1 porta RJ45 - Fast Ethernet » 1 porta RJ45 - Gigabit Ethernet » 1 porta RJ11 - FXS » Roteamento e firewall (PPPoE, NAPT, Servidor DHCP) » SIP (RFC 3261) » Vídeo Multicast (IGMP v2/v3 Snooping) » Wi-Fi 300 Mbps » Suporte a 4 SSIDs	346,67	693,34
5	36	Un.	Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo: - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto	62,33	2.243,88
6	20	Un.	Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo: - Evite lesões com melhor postura! - Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional - Altamente resistente, suporta mais de 40kg - Ajuste de altura até 17cm - 4 níveis para ajuste - Melhor postura e menos lesões corporais - Altura mínima: 4,5 cm - Altura máxima: 17 cm - Pés desmontáveis - Acabamento Black Piano - Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125	118,67	2.373,40
Valor Total					85.150,52

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 85.150,52** (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).



1.3. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência da data de sua assinatura até 11 de maio de 2022.

2 – APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHA TÉCNICA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA TODOS OS ITENS:

2.1. As licitantes vencedoras deverão enviar a pregoeira **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas** após a finalização do certame e solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, catálogo, imagem, ficha técnica ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

2.2. **TODO OU QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO, CASO SUAS INFORMAÇÕES ESTIVEREM INCOMPLETAS A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE, SERÁ CONSIDERADO INAPTO E A EMPRESA DESCLASSIFICADA DO ITEM.**

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante.

4.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:

5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.



5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

5.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.3. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

5.4. A detentora da Ata deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

5.5. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

5.6. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens.

5.7. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

066
L

ESTADO DO PARANÁ

6.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ⁰⁶⁷

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar **Marca e Modelo**.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

069
2

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

070
L

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às *****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ***** , e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 148/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade **até 11 de maio de 2022**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 071

ESTADO DO PARANÁ

momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **TODOS** os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município. DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas



atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

073

ESTADO DO PARANÁ

iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 148/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática

ANEXO VI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **RS ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

075
2

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

• CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

079

ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Marmeleiro, 03 de dezembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 326/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 236/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Viação e Obras e Departamento Marmeleirense de Trânsito, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitações juntada as páginas 01 a 07.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

081
2

ESTADO DO PARANÁ

pertinente ao objeto da presente contratação, sendo realizada ainda pesquisa junto a sites da internet, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 236/2021
Pregão Eletrônico n.º 148/2021

Parecer Jurídico n.º 699/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 148/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Viação e Obras e Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

083

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

084

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

085
2

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.

Parecer nº 157/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

085
L

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

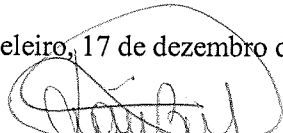
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

087

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 MAR. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

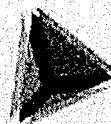
18 MAR, 2021


ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
<ul style="list-style-type: none"> Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação, Anulação e revogação Sanções 	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 NOV. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1134- 68 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF), com 86,46 m², projeto padronizado padrão rural do Estado do Paraná. A edificação será executada com estacas pré-moldadas de concreto, estrutura em concreto armado, vedações em alvenaria, estrutura da cobertura em madeira, telhas cerâmicas, aberturas em alumínio e vidro, instalações elétricas, lógica, hidráulica, SPDA e prevenção de incêndios conforme documentação técnica.

VALOR TOTAL: de R\$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 14 de dezembro de 2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – PMM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, por intermédio do Pregoeiro Suplente, torna público para conhecimento dos interessados que resolve PRORROGAR O PRAZO para recebimento e abertura dos envelopes referentes do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 – PMM, publicado no Jornal de Beltrão, na data 04 de dezembro de 2021, página 3A, edição nº 7.342 e Diário Eletrônico do Município de Marmeleiro, na data de 03 de dezembro de 2021, página 6 e 7, edição nº 1123, passando a vigorar o que segue:

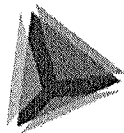
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13 de janeiro de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

92
T
TCEPR
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	148		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	236		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301.0412.2000.3200.6339.0301.7000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	85.150,52		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	13/01/2022	Data Registro	20/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00148/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Display Tipo Lcd

Descrição Detalhada: Suporte de mesa para monitor com no mínimo as especificações abaixo:

- Compatível com monitor de até 26;
- Padrão vesa: 50x50mm até 100x100mm;
- Pés com borracha antidesslizante;
- Inclinação: - 35° e + 35°;
- Regulagem de altura da base até o centro de fixação do monitor: máximo de 39,5cm;
- Diâmetro da base: 20cm;
- Carga máxima: 8kg;

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 204,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

2 - Display tipo lcd

Descrição Detalhada: Monitor com no mínimo as especificações abaixo:

- Inclinação: -5° ~ 25°
- Tipo: LED
- Tamanho: 23,6 "
- Formato: Widescreen 16: 9
- Resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz
- Full HD
- Ângulo de visão: 170 ° (H), 160 ° (V).
- Brilho: 250 cd / m2.
- Contraste: 100 milhões: 1 máx (ACM)
- Tempo de resposta: 5 ms (on / off).
- Número de núcleos: 16,7 milhões.
- 22 W (classificação ENERGY STAR)
- 450 mW (em espera)
- 350 mW (desligado)
- Bivolt
- VGA x1
- DVI x1
- HDMI x1
- Montagem VESA: 100 x 100 mm

Sugestão: Monitor Acer V246HQL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.663,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (45)

94
T

3 - Display tipo lcd

Descrição Detalhada: ONU R1 INTELBRAS

- » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras
- » 1 porta Gigabit Ethernet
- » Operação em modo Bridge ou Router
- » Suporte ao protocolo IPV6
- » Suporte a VLAN e VLAN Stacking
- » IPTV (IGMP snooping)
- » Suporte ao protocolo TR-069

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 196,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

4 - Display tipo lcd

Descrição Detalhada: ONT 121 W INTELBRAS

- » Compatível com equipamentos já instalados, rede GPON toda intelbras
- » Conector SC/APC
- » 1 porta RJ45 - Fast Ethernet
- » 1 porta RJ45 - Gigabit Ethernet
- » 1 porta RJ11 - FXS
- » Roteamento e firewall (PPPoE, NAPT, Servidor DHCP)
- » SIP (RFC 3261)
- » Vídeo Multicast (IGMP v2/v3 Snooping)
- » Wi-Fi 300 Mbps
- » Suporte a 4 SSIDs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 346,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

5 - Display tipo lcd

Descrição Detalhada: Caixa de som com no mínimo as especificações abaixo:

- Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca
- Potência de 1W RMS
- Alto-falante de 2.0 canais
- Conexão USB
- LED que indica funcionamento
- Controle de volume frontal
- Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm
- Proteção magnética
- Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT
- Relação sinal/ruído: >65db
- Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz
- Distorção harmônica (thd): 1%
- Impedância: 8
- Cor: Preto
- Extensão do cabo: 1.3m
- Dimensões: 165 x 160 x 70mm

Sugestão: Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 62,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

6 - Display tipo lcd

Descrição Detalhada: Suporte para monitor com no mínimo as especificações abaixo:

- Evite lesões com melhor postura!
- Ideal para qualquer tipo de monitor: LCD ou convencional
- Altamente resistente, suporta mais de 40kg
- Ajuste de altura até 17cm
- 4 níveis para ajuste
- Melhor postura e menos lesões corporais
- Altura mínima: 4,5 cm
- Altura máxima: 17 cm
- Pés desmontáveis
- Acabamento Black Piano
- Dimensões: 27 x 33,5 x 6,8 cm

Sugestão: Suporte Multilaser Quadrado para Monitor de Mesa - AC125

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)